



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

1.1- Objeto:

Contratação de empresa especializada para realizar vistoria técnica presencial e elaborar Laudo de Vistoria de Engenharia, Acessibilidade e Conforto do Estádio Municipal Castor Cifuentes, situado em Nova Lima/MG, com registro das condições observadas de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme descrição do Termo de Referência.

1.2- Natureza:

Condição de Serviço/Bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII da Lei nº. 14.133/2021 e art. 3º, inciso I do Decreto nº 13.929/2024.

1.3- Quantitativos:

A quantidade estimada é de 1 (um) serviço completo, compreendendo vistoria presencial, análise técnica, registros pertinentes, elaboração, assinatura e entrega do laudo e dos documentos de responsabilidade técnica aplicáveis.

1.4- Exclusividade ME – Micro Empresa / EPP – Empresa de Pequeno Porte:

SE APLICA – Licitação exclusiva nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o valor estimado da contratação é inferior a R\$ 80.000,00

1.5- Serviço e Fornecimento contínuo:

NÃO SE TRATA de serviço/fornecimento contínuo, conforme art. 6º, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021

1.6- Regime de execução:

1.6.1- O REGIME DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ:

Empreitada por preço global. O escopo é indivisível. O objeto será executado no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

O local para entrega do objeto será definido pela Secretaria de Esportes e Lazer.

1.7- Contato do responsável:

A solicitação será feita pelo responsável da SEMEL, sendo o telefone para contato (31)3180-5883 e e-mail gustavo.henrique@pnl.mg.gov.br, servidor Gustavo Henrique Oliveira Silva.

1.8. Parcelamento do objeto:

Não se aplica.

2- VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente instrumento será de 2 (dois) meses, contado da data de sua assinatura.

3-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de realização de vistoria técnica e elaboração de Laudo de Engenharia, Acessibilidade e Conforto do Estádio Municipal Castor Cifuentes, com a finalidade de obter avaliação técnica individualizada das condições da edificação, identificar eventuais inconformidades e subsidiar a Administração Municipal na tomada de decisões relativas à conservação, à segurança, à acessibilidade e às condições de utilização do equipamento público.

A necessidade da contratação decorre das características específicas do imóvel e da necessidade de avaliação por profissional legalmente habilitado, mediante inspeção técnica, análise das condições existentes e emissão de documento conclusivo, devidamente fundamentado e acompanhado da correspondente responsabilidade técnica, quando exigível. O resultado deverá fornecer informações técnicas suficientes para orientar a Administração quanto às providências eventualmente necessárias, contribuindo para a adequada gestão do patrimônio público e para a utilização do estádio em condições compatíveis com os requisitos técnicos e normativos aplicáveis.

Importante destacar que a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais de engenharia com a expertise técnica necessária para a realização deste tipo de inspeção especializada, o que reforça a necessidade de contratação externa, garantindo, assim, a observância dos princípios da legalidade, eficiência, responsabilidade e proteção ao patrimônio público. Portanto, a presente contratação mostra-se indispensável para assegurar a segurança, a regularidade técnica e o pleno funcionamento do Estádio Municipal Castor Cifuentes.

A demanda se alinha, ainda, aos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, da responsabilidade na gestão dos bens públicos, da segurança e da proteção ao patrimônio público, além de atender às determinações das normas técnicas, bem como às exigências dos órgãos de controle, do Corpo de Bombeiros e demais legislações aplicáveis à



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

segurança em edificações. Dessa forma, justifica-se plenamente a contratação direta dos serviços, diante da sua essencialidade para assegurar condições adequadas de uso, funcionamento e segurança do Estádio Municipal Castor Cifuentes.

O fundamento legal para a contratação direta por dispensa de licitação é o art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável à contratação de obras e serviços de engenharia cujo valor se enquadre no limite legal vigente, condicionada a adoção dessa hipótese à confirmação do enquadramento jurídico do objeto, à compatibilidade do valor estimado com o limite aplicável e ao atendimento dos demais requisitos legais e regulamentares pertinentes.

A estimativa de despesa deverá estar respaldada em pesquisa de preços devidamente documentada nos autos, observados os parâmetros legais e regulamentares aplicáveis, de modo a demonstrar a compatibilidade do valor pretendido com os preços praticados no mercado.

É dispensável o Estudo Técnico Preliminar conforme o Parágrafo 2º do Art. 4º, do Capítulo II do Decreto Municipal 13.966 de 24 de janeiro de 2024.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende a realização integrada das atividades abaixo, para entrega de um único laudo técnico:

- planejamento e agendamento da vistoria com a SEMEL;
- vistoria técnica presencial nas áreas do estádio acessíveis e pertinentes ao escopo;
- avaliação dos elementos construtivos, ambientes, acessos, circulações e demais componentes pertinentes à engenharia, acessibilidade e conforto, dentro das atribuições do responsável técnico;
- verificação dos aspectos de acessibilidade aplicáveis ao imóvel e aos espaços de uso público, conforme legislação e normas técnicas pertinentes;
- avaliação dos aspectos de conforto efetivamente abrangidos pela metodologia adotada, com explicitação de critérios e medições, quando realizadas;
- registro das constatações relevantes, inclusive por fotografias identificadas, quando pertinente;
- identificação de anomalias, não conformidades aparentes, limitações de uso e situações que recomendem manutenção, correção ou avaliação complementar;
- elaboração, assinatura e entrega do laudo técnico, acompanhado da ART, RRT ou documento equivalente aplicável.

O laudo deverá distinguir constatações, inconformidades, recomendações e aspectos que não puderam ser conclusivamente avaliados sem ensaios, medições, abertura de elementos ou documentos não disponibilizados. Não estão incluídos ensaios destrutivos, sondagens,



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

testes laboratoriais, projetos executivos ou intervenções físicas, salvo previsão e autorização formal específicas.

O laudo técnico deverá conter, no mínimo: identificação do imóvel e das áreas vistoriadas; descrição da metodologia adotada e das limitações da inspeção; registro das condições observadas, acompanhado de fotografias identificadas quando pertinentes; avaliação dos aspectos de engenharia, acessibilidade e conforto abrangidos pelo escopo; indicação das anomalias e inconformidades identificadas; recomendações técnicas pertinentes; conclusão fundamentada; identificação e assinatura do responsável técnico; e comprovante de responsabilidade técnica aplicável, devidamente registrado quando exigível.

As avaliações e conclusões deverão observar as normas técnicas e a legislação aplicáveis às atividades efetivamente executadas. Eventuais aspectos que dependam de ensaios, medições específicas ou investigações não abrangidas pelo objeto deverão ser expressamente identificados no laudo, com indicação das limitações correspondentes.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços deverão ser prestados por empresa ou profissional legalmente habilitado, com experiência e capacidade compatíveis com o objeto, observadas as exigências proporcionais à natureza e ao escopo da contratação. A execução deverá ocorrer nos parâmetros deste Termo de Referência, cabendo à contratada assumir os riscos e custos necessários à entrega integral do serviço.

A contratada deverá comprovar aptidão para a execução de serviços de engenharia compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a realização de serviços similares em características e complexidade. Deverá indicar profissional legalmente habilitado e apresentar o respectivo documento de responsabilidade técnica aplicável, observadas as atribuições profissionais e as exigências do conselho competente.

5.1- Vistoria

Não se Aplica.

5.2- Amostra

Não se aplica, em razão da natureza intelectual e técnica do serviço, cujo produto será avaliado mediante análise do laudo e dos documentos de responsabilidade técnica.

5.3- Justificativa para vedação de participação de consórcios:

9.



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

Não se aplica. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto consiste na execução de um único serviço técnico, com escopo delimitado e responsabilidade técnica identificável, cuja execução poderá ser realizada por empresa que atenda individualmente aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Termo de Referência.

5.4-Garantia dos materiais ou serviços

A contratada deverá corrigir, sem custo adicional, erros, omissões ou inconsistências do laudo imputáveis à execução contratual, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da responsabilidade técnica legalmente aplicável.

6.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, este Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida Lei.

6.1- Condições de execução

6.1.1- A contratada deverá realizar a vistoria técnica presencial e entregar o laudo completo, acompanhado dos documentos de responsabilidade técnica aplicáveis, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço. A vistoria deverá ser previamente agendada com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, por intermédio do servidor Gustavo Henrique Oliveira Silva, pelo telefone (31) 3180-5883.

6.2- Local e horário do fornecimento/prestação do serviço

6.2.1- A vistoria técnica será realizada presencialmente no Estádio Municipal Castor Cifuentes, em Nova Lima/MG, em datas e horários previamente agendados com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. O laudo e os documentos técnicos exigidos deverão ser entregues em formato digital e impresso observadas as condições deste Termo de Referência.

6.2.3- Após a entrega do laudo e dos documentos técnicos exigidos, a Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para verificar a conformidade do material apresentado com as especificações deste Termo de Referência.

6.2.4- Caso sejam identificadas falhas, omissões, inconsistências ou desconformidades imputáveis à execução contratual, a contratada será notificada para promover a correção ou complementação do laudo, sem custo adicional, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, salvo prazo diverso devidamente justificado e acordado com a fiscalização;



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

6.2.5- A Administração realizará nova análise após a reapresentação do documento corrigido, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

6.2.6- Caso não seja possível a prestação do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1- Regras Gerais

7.1.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei e do Decreto Municipal nº 12.967/2023.

7.1.2- As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.3.1- A fiscalização do contrato ficará a cargo do Servidor: Guilherme Augusto Félix – Assessor da Secretaria de Esporte e Lazer de Nova Lima – Contato: (31) 3180-5883;

7.1.3.2- A gestão do contrato ficará a cargo do Servidor: Gustavo Henrique Oliveira Silva – Diretor de Departamento de Esportes e Competições da Secretaria de Esporte e Lazer de Nova Lima – Contato: (31) 3180-5883.

7.1.4- Tanto o Fiscal, quanto o Gestor do contrato serão especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e os arts. 9º e 10 do Decreto Municipal nº 12.967/2023, bem com deve ser colhida a ciência do servidor quanto ao mister.

7.1.5- Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.967/2023, a fim de se apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2- Do Fiscal do Contrato



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

7.2.1- Caberá ao Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

7.2.2- O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.2.3- Ao Fiscal do Contrato caberá, além das atribuições previstas no art. 11 do Decreto Municipal nº 12.967/2023, caberá, ainda:

7.2.3.1- Em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.2.3.2- Em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.3- Do Gestor do contrato

Ao Gestor do Contrato, caberá:

- a) analisar a documentação que antecede o pagamento;
- b) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- c) analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- d) analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- e) acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, emitidas pelo fiscal do contrato;



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

f) decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços, remetendo imediatamente a sua decisão ao seu superior hierárquico;

g) efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema de gestão, quando couber, para fins de integração com Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

h) inserir os dados referentes aos contratos administrativos no sistema de gestão para fins de integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- A medição corresponderá à execução integral do serviço contratado, incluindo a realização da vistoria presencial, a elaboração e entrega do laudo técnico e a apresentação dos documentos de responsabilidade técnica exigidos. O pagamento será devido após o recebimento definitivo e a aceitação do objeto pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Nova Lima no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes à execução do serviço ou fornecimento, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

8.3- O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à Contratada manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.4- Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.5- Os preços referidos no item 13, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

8.6- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a contagem do prazo de pagamento dar-se-á somente a partir da regularização dos mesmos e de sua reapresentação.

8.7- O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

8.8- Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

9. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

9.1- Constituem obrigações DO CONTRATADO:

9.1.1- Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.7- Atender, no prazo máximo de 07 (cinco) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

9.1.8- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.9- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

9.1.10- Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

9.1.11- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.12- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.13- Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

9.1.14- Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

9.1.15- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.1.16- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.17- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA/CONTRATANTE

10.1- Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

10.1.1- Publicar no PNCP e no Diário Oficial do Município, conforme art. 216 da Lei Orgânica Municipal, o extrato do Contrato, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas do contrato.

10.1.2- Publicar nos moldes do subitem 9.1.1 eventuais mudanças no Contrato.

10.1.3- Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelo contratado.

10.1.4- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.1.5- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço para que seja corrigido.

10.1.6- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.1.7- Encaminhar a Ordem de Compra ou documento equivalente por e-mail ao Contratado.

10.1.8- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação de serviços/fornecimento, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

10.1.9- Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.10- Cientificar a autoridade superior para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.1.11- Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

10.1.12- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

11.2- Requisitos de Habilitação:

11.2.1- Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Cartão CNPJ;

11.2.2- Habilitação fiscal, social e trabalhista;

a) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante;

b) Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br;

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

e) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal (inidoneidade) para licitar ou contratar com a Administração;

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo em edital;

g) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

11.2.3- Qualificação econômica financeira

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme permissivo do art. 69, II, da Lei Federal 14.133/2021. No caso de certidão

91



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

11.2.4- Qualificação Técnica

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços similares ao objeto desta contratação, compatíveis em características e complexidade, especialmente quanto à realização de vistorias ou inspeções técnicas de engenharia e elaboração de laudos correspondentes.

b) Indicação do profissional legalmente habilitado responsável pela execução dos serviços, com comprovação de sua habilitação e atribuições profissionais compatíveis com o objeto, bem como registro da empresa e/ou do profissional no conselho competente, quando exigível.

c) Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou de outro documento de responsabilidade técnica legalmente aplicável, conforme a natureza da atividade e o conselho profissional competente, observada a exigibilidade de registro correspondente à execução do serviço.

12- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado para a contratação do serviço completo é de R\$ 20.376,00 (vinte mil trezentos e setenta e seis reais), conforme pesquisa de preços e documentação comprobatória constantes do processo administrativo, observados o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

13 Planilha Orçamentária:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	01	Vistoria de engenharia, acessibilidade e conforto e elaboração de laudo do Estádio Municipal Castor Cifuentes	R\$ 20.376,00	R\$ 20.376,00

14- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei N° 3.192/2024 (Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro de 2026).

14.2- A contratação será atendida pela seguinte dotação:



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

11 001 27.122.0102.2106.3.3.90.39

15- VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Até o dia 30/12/2026.

16- GARANTIA CONTRATUAL

Não se Aplica.

17 - REAJUSTE:

Não se Aplica.

18. SANÇÕES:

Em caso de o contratado cometer as infrações previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 13.518/2023, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 4º ao 20 do mesmo Decreto, assim como aquelas previstas no título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021.

19. GARANTIA DAS PROPOSTAS

Não se Aplica.

20. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Segue em anexo a este termo de referência.

21- CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PELO CONTRATADO:

O contratado deverá preencher os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica que sejam aplicáveis e proporcionais ao objeto, conforme item 11 deste Termo de Referência e documentação exigida no procedimento de contratação direta.

22- JUSTIFICATIVA DE PREÇO;

O preço está condizente com os fornecedores do mesmo produto existentes no mercado, conforme a cotação por três orçamentos que compõem o processo.

23- AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE;

Será devidamente juntada ao processo administrativo.

24- RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO;

A razão da escolha do contratado deverá ser formalizada em documento próprio do processo, demonstrando o atendimento aos requisitos técnicos e de habilitação, a



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

adequação da proposta ao escopo e a compatibilidade do preço, observados os critérios previstos no procedimento de contratação direta.

25- A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL COMO ÚNICO MEIO ADEQUADO, EFETIVO E EFICIENTE DE AFASTAR O RISCO IMINENTE DETECTADO:

Não se Aplica.

26- INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO:

Não se Aplica.

27- DO QUANTITATIVO CONTRATADO:

Não se Aplica.

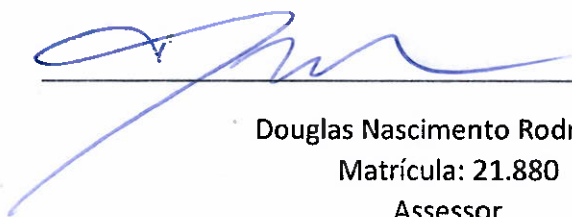
28- PROIBIÇÃO DE RECONTRATAÇÃO DA EMPRESA:

Não se Aplica.

29. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados em execução de inspeção predial, vistoria técnica e preventiva especificação, com elaboração e emissão de laudo técnico de vistoria de engenharia de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme descrições do Termo de Referência, para constar como anexo ao edital.

Nova Lima, 21 de outubro de 2026.



Douglas Nascimento Rodrigues
Matrícula: 21.880
Assessor



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Gustavo Oliveira
Gustavo Henrique Oliveira Silva
Matrícula: 20.880

Secretário Municipal de Esportes e Lazer - Interino